



MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE
CNPJ- Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 285 /2012.

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito
e Secretários do Município de Cumaru do
Norte e dá outras providencias...**

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru do Norte Pará, APROVOU e EU, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de Cumaru do Norte perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art.2º- O Prefeito de Cumaru do Norte, perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$-11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Art.3º- O Vice-Prefeito de Cumaru do Norte, perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$-7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art.4º- Os Secretários Municipais de Cumaru do Norte, perceberão um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$-5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Art.5º- No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Secretários Municipais, perceberão seus subsídios integralmente.

R

Art.6º- Em caso de viagem a serviço para fora do Município ou em Representação Municipal, o Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Secretários Municipais perceberão as diárias fixadas nos termos de Lei específica.

Art.7º- Fica assegurado aos Agentes Públicos acima mencionados o direito Constitucional de férias, 13º salário etc, estabelecido em Lei específica.

Art.8º- Fica assegurada a revisão anual dos subsídios sempre na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal.

Art.9º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias Própria, observado os limites constitucionais.

Art.10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumarú do Norte-Pará, aos trinta (30) dias de Dezembro de 2012.



VILMAR FARIAS VALIM
Prefeito Municipal



PUBLICADO

30/12/2012

Vilmar F. Valim

MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE
CNPJ- Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 286 /2012.

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE E SUPLEMENTAÇÃO
NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...”**

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru do Norte Pará, APROVOU e EU, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica reajustado o Orçamento vigente em até **30% (trinta por cento)** do valor efetivamente orçado.

Art.2º- Fica autorizado o Município a suplementar as dotações em até 70% (setenta por cento) do valor efetivamente orçado e reajustado.

Art.3º- A suplementação e o reajuste a que se referem os artigos 1º e 2º contemplam os poderes executivo e legislativo, incluindo fundos contábeis.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, aos trinta (30) dias de Dezembro de 2012.


VILMAR FARIAS VALIM

Prefeito Municipal